



**CONTRATO N.º 138/2023**

Pregão n.º 094/2023

Proc. Adm. n.º 176/2023

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, neste município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 46.200.846/0001-76, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. Luiz Fernando de Campos, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG n.º 45.659.022-5 SSP/SP e CPF n.º 303.493.438-61 e a empresa **EJM COMÉRCIO E ARBITRAGENS ESPORTIVAS LTDA-ME**, com sede à Avenida Tenente Marques, n.º 1524 no município de Cajamar, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 18.864.858/0001-60 e Inscrição Estadual sob n.º 118.098.129.116 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pelo Sr. Açuél Marques Veiga Junior, sócio proprietário, portador do RG n.º 48.744.808-X, e CPF n.º 386.459.158-98, tendo em vista o resultado do pregão supracitado, que integra este termo, independentemente de transcrição, têm entre si ajustado este contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

**OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais esportivos para a 65ª edição dos Jogos Regionais, da 3ª Região Esportiva, a ser realizado no período de 13 de Julho a 23 de Julho de 2023 no município de Lençóis Paulista/SP, conforme especificação e quantidades constantes nos Anexo I e II do presente edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

**SUPORTE LEGAL**

2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- Edital do **PREGÃO N.º 094/2023** e seus anexos;
- Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada;

**CLÁUSULA TERCEIRA**

**VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. A **PREFEITURA** pagará à **FORNECEDORA** pelo objeto do presente contrato os valores:

Item	Qtd	Unid	Especificação dos materiais	Marca	Fabricante	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	12	UNID.	Bola de basquetebol 6.8 oficial; conforme especificações do Anexo II do edital;	Penalty	Cambucci	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00
2	12	UNID.	Bola de basquetebol 7.8 oficial; conforme especificações do Anexo II do edital;	Penalty	Cambucci	R\$ 480,00	R\$ 5.760,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5	30	UNID.	Bola de futebol oficial adulta; conforme especificações do Anexo II do edital;	Penalty	Cambucci	R\$ 386,00	R\$ 11.580,00
6	18	UNID.	Bola de futsal oficial adulta; conforme especificações do Anexo II do edital;	Penalty	Cambucci	R\$ 363,00	R\$ 6.534,00
10	8	CX	Bola de tênis de mesa branca – caixa com 12 unidades; conforme especificações do Anexo II do edital;	DHS	DHS	R\$ 80,00	R\$ 640,00
11	2	CX	Bola de tênis de mesa laranja – caixa com 12 unidades; conforme especificações do Anexo II do edital;	DHS	DHS	R\$ 80,00	R\$ 160,00
12	12	UNID.	Bola de voleibol 8.0; conforme especificações do Anexo II do edital;	Penalty	Cambucci	R\$ 360,00	R\$ 4.320,00
13	6	UNID.	Bola de vôlei de praia oficial; conforme especificações do Anexo II do edital;	Penalty	Cambucci	R\$ 290,00	R\$ 1.740,00
14	30	TUB.	Bola de Beach Tennis – tubo com 3 unid; conforme especificações do Anexo II do edital;	Wilson	Wilson	R\$ 48,00	R\$ 1.440,00
15	2	JG	Jogo de bocha 1800 a 2000 grs; conforme especificações do Anexo II do edital;	Plastluc	Plastluc	R\$ 1.940,00	R\$ 3.880,00
18	3	PAR	Rede de basquetebol; conforme especificações do Anexo II do edital;	Matrix	Matrix	R\$ 48,00	R\$ 144,00
19	6	PAR	Rede de futebol México – fio 6 mm; conforme especificações do Anexo II do edital;	Matrix	Matrix	R\$ 780,00	R\$ 4.680,00
20	4	PAR	Rede de futsal – fio 6 mm; conforme especificações do Anexo II do edital;	Matrix	Matrix	R\$ 489,00	R\$ 1.956,00
21	4	PAR	Rede de handebol – fio 6 mm; conforme especificações do Anexo II do edital;	Matrix	Matrix	R\$ 286,00	R\$ 1.144,00
22	4	UNID.	Rede oficial completa para Voleibol com quatro faixa, antena rosqueavel e suporte acoplado com cabo de aço encapado de 13 metros; conforme especificações do Anexo II do edital;	Matrix	Matrix	R\$ 400,00	R\$ 1.600,00
26	5	UNID.	Bomba/bico para inflar bolas modelo dupla ação, com mangueira de alta pressão e dois bicos de rosca, sendo um deles acoplado na manopla de pressão; conforme especificações do Anexo II do edital;	Magussy	Magussy	R\$ 37,50	R\$ 187,50



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

35	14	UNID.	Placar Manual de Mesa ( 2 no biribol; 3 no voleibol; 6 no tênis de mesa; 2 vôlei de praia; 1 no badminton); conforme especificações do Anexo II do edital;	Vollo	Vollo	R\$ 273,00	R\$ 3.822,00
<b>Valor Total</b>							<b>R\$ 55.347,50</b>

3.1.1. O valor do presente contrato é de **R\$ 55.357,50 (cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

3.2. Os preços acordados para o presente contrato são irrevogáveis.

3.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal do corrente exercício:

10 – Secretaria de Esportes e Recreação

10.01 – Serviços de Esporte e Recreação

3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – Despesa 3573 e 3750

### CLÁUSULA QUARTA DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os materiais deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria de Esportes, no município de Lençóis Paulista, e em horários previamente agendados no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);

4.1.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que a AF for transmitida via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

4.1.2. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

4.1.3. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

4.1.4. As entregas poderão ser fracionadas por lotes, mediante prévio agendamento e concordância da Prefeitura, e desde que a entrega total seja cumprida no prazo estabelecido;

4.2. Constatando-se que os materiais não estejam de acordo com as especificações e exigências do edital ou apresentem qualquer tipo de defeito, estes serão devolvidos, devendo a empresa contratada providenciar a substituição do produto no prazo máximo de 48 (quarenta e



oito) horas;

4.3. A Secretaria de Esportes poderá indicar técnicos para acompanhar a entrega e efetuar a conferência dos materiais;

4.4. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.

4.4.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

#### **CLÁUSULA QUINTA** **FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. **O pagamento será efetuado conforme repasses do Convênio** celebrado entre o Município e a Secretaria de Esportes, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data do aceite na nota fiscal pela Prefeitura ou do repasse dos recursos pela Secretaria, sendo considerado o fato que ocorrer por último.

5.1.1. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, de acordo com a legislação em vigor.

5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) expedida, se for o caso.

5.2.1. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.3. A nota fiscal não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.3.1. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Prefeitura, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução de quaisquer serviços.

5.4. Os preços cotados para a presente licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes. Excepcionalmente, a Prefeitura Municipal poderá atender à revisão do contrato, nos termos do que dispõe o Art. 65, Inciso II, letra “d”, da Lei Federal 8.666/93, para restabelecer o equilíbrio financeiro pactuado entre as partes, devidamente justificado em processo administrativo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

5.4.1. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão apresentar planilha de custo dos serviços e comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido.

### **CLÁUSULA SEXTA DO DIREITO DE REGRESSO**

6.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

### **CLÁUSULA SÉTIMA VIGÊNCIA**

7.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificada a necessidade deste ato.

### **CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas ou não aceite a contratação, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.



8.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Prefeito, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

#### **CLÁUSULA NONA DO FORO**

9.1. As partes elegem o foro da cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 07 de julho de 2023.

Pela **PREFEITURA**:

Pela **FORNECEDORA**:

\_\_\_\_\_  
Luiz Fernando de Campos  
Secretário de Sup. e Licitações

\_\_\_\_\_  
Açuel Marques Veiga Junior  
Sócio proprietário

**TESTEMUNHAS:**

1 – \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2 – \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:



**CONTRATO N.º 139/2023**

Pregão n.º 094/2023  
Proc. Adm. n.º 176/2023

Pelo presente instrumento particular a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**, com sede à Praça das Palmeiras n.º 55, neste município de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF 46.200.846/0001-76, representada neste ato pelo Secretário de Suprimentos e Licitações, Sr. Luiz Fernando de Campos, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador da cédula de identidade RG nº 45.659.022-5 SSP/SP e CPF nº 303.493.438-61 e a empresa **TD COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA**, com sede à Av. Washigton Luiz, n.º377 no município de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, com registro no CNPJ/MF sob n.º 36.188.164/000131 doravante denominada **CONTRATADA**, aqui representada pela Sra. Taynara Diegues Camilo Dias, empresária, portador do RG n.º 52.656.240-7, e CPF n.º 515.060.478-07, tendo em vista o resultado do pregão supracitado, que integra este termo, independentemente de transcrição, têm entre si ajustado este contrato, regido pelas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**  
**OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais esportivos para a 65ª edição dos Jogos Regionais, da 3ª Região Esportiva, a ser realizado no período de 13 de Julho a 23 de Julho de 2023 no município de Lençóis Paulista/SP, conforme especificação e quantidades constantes nos Anexo I e II do presente edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA**  
**SUPORTE LEGAL**

2.1. Faz parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- Lei Federal n.º 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações;
- Edital do **PREGÃO N.º 094/2023** e seus anexos;
- Proposta da **CONTRATADA**, devidamente assinada e rubricada;

**CLÁUSULA TERCEIRA**  
**VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS**

3.1. A **PREFEITURA** pagará à **FORNECEDORA** pelo objeto do presente contrato os valores de:

Item	Qte	Unid	Especificação Dos Materiais	Marca	Fabricante	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	12	UNID	Peteca de Badminton Oficial – tubo com 6 unid; conforme especificações do Anexo II do edital;	Fuxico	Pequita	R\$ 48,30	R\$ 579,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

4	6	UNID.	Bola de biribol oficial; conforme especificações do Anexo II do edital;	Penalty	cambuci	R\$ 273,00	R\$ 1.638,00
7	12	UNID.	Bola de handebol H3L; conforme especificações do Anexo II do edital;	Penalty	cambuci	R\$ 376,00	R\$ 4.512,00
8	12	UNID.	Bola de handebol H2L; conforme especificações do Anexo II do edital;	Penalty	cambuci	R\$ 369,00	R\$ 4.428,00
9	60	TUB.	Bola de tênis – tubo com 3 unid.; conforme especificações do Anexo II do edital;	Head	Head	R\$ 75,00	R\$ 4.500,00
16	2	CONJ.	Conjunto de Régua para medidas das bochas (tamanhos oficiais); conforme especificações do Anexo II do edital;	Plastluck	Plastluck	R\$ 535,00	R\$ 1.070,00
17	2	JG	Jogo de malha oficial; conforme especificações do Anexo II do edital;	RR	Roberto Ribeiro	R\$ 1.440,00	R\$ 2.880,00
23	2	UNID.	Rede de biribol oficial; conforme especificações do Anexo II do edital;	Master	Master Few	R\$ 280,00	R\$ 560,00
24	4	UNID.	Rede de Beach Tennis Oficial; conforme especificações do Anexo II do edital;	Master	Master Few	R\$ 465,00	R\$ 1.860,00
25	2	UNID.	Rede de Badminton Oficial; conforme especificações do Anexo II do edital;	Pangué	Eliane de Paula	R\$ 330,00	R\$ 660,00
27	5	UNID.	Calibrador digital de bolas oficial; conforme especificações do Anexo II do edital;	Magussy	VVS	R\$ 78,00	R\$ 390,00
28	6	CJ	Conjunto de Bandeirola de Escanteio, Futebol de Campo com 4 unidades; conforme especificações do Anexo II do edital;	Pista Campo	Pista e Campo	R\$ 562,00	R\$ 3.372,00
29	3	KIT	Kit esportivo de Plaquetas oficial para Basquetebol, numeradas de 1 a 5, setas de indicação de posse de bola, acondicionadas em caixa de madeira tipo estojo. conforme especificações do Anexo II do edital;	MDF	Kef	R\$ 147,00	R\$ 441,00
30	3	KIT	Kit esportivo de plaquetas de substituição para voleibol, placas em acrílico numeradas de 1 a 20, cabo em polietileno,	MDF	Kief	R\$ 299,00	R\$ 897,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

			oficial, aprovado pela FPV para o ano corrente; conforme especificações do Anexo II do edital;				
31	3	KIT	Kit Plaqueta esportiva oficial para Futsal com bandeira para falta coletiva; conforme especificações do Anexo II do edital;	MDF	Kief	R\$ 146,90	R\$ 440,70
32	3	PAR	Par de plaquetas de Tempo Técnico; conforme especificações do Anexo II do edital;	MDF	Kief	R\$ 148,00	R\$ 444,00
33	2	JG	Jogo de Fita demarcatória oficial aprovada pela FPV, para quadra de Volei de Praia, com specs de fixação; conforme especificações do Anexo II do edital;	Pangué	Eliane de Paula	R\$ 195,00	R\$ 390,00
34	4	JG	Jogo de Fita demarcatória oficial para quadra de Beach Tennis, com specs de fixação; conforme especificações do Anexo II do edital;	Pangué	Eliane de Paula	R\$ 195,00	780,00
36	1	UNID.	Balança digital para pesagem dos atletas nas modalidades de lutas; conforme especificações do Anexo II do edital;	BKF	Filizola	R\$ 209,00	R\$ 209,00
<b>Valor Global</b>							<b>R\$ 30.051,30</b>

3.1.1. O valor do presente contrato é de R\$ 30.051,30 (trinta mil, cinquenta e um reais e trinta centavos).

3.2. Os preços acordados para o presente contrato são irrevogáveis.

3.3. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes dotações próprias consignadas no Orçamento Programa Municipal do corrente exercício:

10 – Secretaria de Esportes e Recreação

10.01 – Serviços de Esporte e Recreação

3.3.90.00.00 – Outras Despesas Correntes – Despesa 3573 e 3750

### CLÁUSULA QUARTA DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. Os materiais deverão ser entregues nos locais determinados pela Secretaria de Esportes,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

no município de Lençóis Paulista, e em horários previamente agendados no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos** após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);

4.1.1. Na contagem dos prazos de entrega excluir-se-á o dia em que a AF for transmitida via fax e incluir-se-á o dia do vencimento, somente iniciando ou terminando a contagem em dias úteis.

4.1.2. A Prefeitura poderá, a seu critério, se recusar a receber os materiais que forem entregues com atraso;

4.1.3. No caso de impossibilidade de cumprimento do prazo estabelecido no subitem acima, deverá a contratada, dentro deste prazo, apresentar solicitação de prorrogação por escrito, acompanhada de documento comprobatório, sob pena de não serem aceitas justificativas posteriores, incidindo, neste caso, as penalidades previstas.

4.1.4. As entregas poderão ser fracionadas por lotes, mediante prévio agendamento e concordância da Prefeitura, e desde que a entrega total seja cumprida no prazo estabelecido;

4.2. Constatando-se que os materiais não estejam de acordo com as especificações e exigências do edital ou apresentem qualquer tipo de defeito, estes serão devolvidos, devendo a empresa contratada providenciar a substituição do produto no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

4.3. A Secretaria de Esportes poderá indicar técnicos para acompanhar a entrega e efetuar a conferência dos materiais;

4.4. No caso de execução contratual pela filial da empresa contratada, deverá ser apresentada por esta, juntamente com a nota fiscal, toda a documentação exigida para habilitação da matriz neste edital.

4.4.1. Fica a filial dispensada da apresentação dos documentos que tratem de comprovação de recolhimento de tributos federais, desde que efetuados de forma centralizada, que já tiverem sido apresentados pela matriz.

### **CLÁUSULA QUINTA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. **O pagamento será efetuado conforme repasses do Convênio** celebrado entre o Município e a Secretaria de Esportes, no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data do aceite na nota fiscal pela Prefeitura ou do repasse dos recursos pela Secretaria, sendo considerado o fato que ocorrer por último.

5.1.1. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções dos valores devidos, de acordo com a



legislação em vigor.

5.2. As notas fiscais deverão ser emitidas separadas por órgão e por fonte de recurso, de acordo com cada Autorização de Fornecimento (AF) expedida, se for o caso.

5.2.1. Qualquer erro ou omissão ocorridos na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

5.3. A nota fiscal não aprovada pela Prefeitura será devolvida à empresa contratada para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição.

5.3.1. A devolução da nota fiscal não aprovada pela Prefeitura, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda a execução de quaisquer serviços.

5.4. Os preços cotados para a presente licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes. Excepcionalmente, a Prefeitura Municipal poderá atender à revisão do contrato, nos termos do que dispõe o Art. 65, Inciso II, letra “d”, da Lei Federal 8.666/93, para restabelecer o equilíbrio financeiro pactuado entre as partes, devidamente justificado em processo administrativo.

5.4.1. As empresas que pleitearem o reequilíbrio econômico-financeiro deverão apresentar planilha de custo dos serviços e comprovar através de documentos, tais como tabelas de preços de órgãos oficiais, notas fiscais de aquisição de produtos, serviços, transportes e outros insumos, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do respectivo pedido.

#### **CLÁUSULA SEXTA DO DIREITO DE REGRESSO**

6.1. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados aos cidadãos, ao Município e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao Município o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA VIGÊNCIA**

7.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificada a necessidade deste



ato.

#### **CLÁUSULA OITAVA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, e em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 2% (dois por cento) ao dia, pelo atraso na entrega dos materiais, sobre o valor do produto não entregue, até o limite de 15 (quinze) dias, o que ensejará a rescisão do contrato;
- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária apresente outras falhas na execução do contrato;
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas ou não aceite a contratação, salvo por motivo de força maior reconhecido pela Administração;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a Administração contratante, após o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

8.2. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Prefeito, facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

8.3. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, a Administração poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

8.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

#### **CLÁUSULA NONA DO FORO**

9.1. As partes elegem o foro da cidade e Comarca de Lençóis Paulista, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja, para dirimir dúvidas que porventura venham a surgir na interpretação do presente contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
www.lencoispaulista.sp.gov.br

---

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e para o único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todo o ato presentes, para que se produza os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se as partes a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Lençóis Paulista, 07 de julho de 2023.

Pela **PREFEITURA:**

Pela **FORNECEDORA:**

\_\_\_\_\_  
Luiz Fernando de Campos  
Secretário de Sup. e Licitações

\_\_\_\_\_  
Taynara Diegues Camilo Dias  
empresária

**TESTEMUNHAS:**

1 – \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG:

2 – \_\_\_\_\_  
Nome:  
RG: